



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 018, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

*Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor AGENOR DE SIQUEIRA CANSANÇÃO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Srº. AGENOR DE SIQUEIRA CANSANÇÃO ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como cidadão, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Cortês, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor AGENOR DE SIQUEIRA CANSANÇÃO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população cortesense, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cortês-PE, 29 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 018, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

*Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE  
em virtude do falecimento do senhor AGENOR  
DE SIQUEIRA CANSANÇÃO.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Srº. AGENOR DE SIQUEIRA CANSANÇÃO ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como cidadão, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Cortês, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor AGENOR DE SIQUEIRA CANSANÇÃO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população cortesense, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cortês-PE, 29 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:ED766394**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/03/2021. Edição 2804  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>